EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 003.2026.FMS

1. PREÂMBULO

1.1. Para o conhecimento dos interessados, torna-se público, que o MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o art. 79, I, do 11. DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2024, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período de divulgação do Credenciamento: de 16/11/2026 a 23/11/2026.
Início do envio de documentação: 16/11/2026, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
Data final de envio: 23/11/2026 às 08:59h, no Portal de Compras Públicas.
Abertura da Sessão Eletrônica: 23/11/2026, às 09h (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. **O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de 12 (Doze) meses, a contar do dia da publicação do edital**.

1.3. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Requisitantes, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE**

(AMBULATORIAIS E HOSPITALARES), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO/PA.",

2.2. Serão selecionados e cadastrados Pessoas Jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, para as categorias de serviços divididos em um único lote, especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os inscritos deverão comprovar habilitação e qualificação técnica nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do ANEXO I deste Edital.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição escrita e fundamentada. Encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo ate 3(tres) dias úteis antes da dta de abertura do certame .

3. DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A partir da publicação deste Edital, no prazo de vigência de 01 (Um) ano, os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento e documentos de habilitação, para os quais periodicamente serão realizadas sessões de análise e julgamente, em caráter mensal.

3.2. A primeira Sessão Pública para julgamento e análise da documentação cadastrada será realizada no prazo de 10(dez) dias ao do prazo final da protocolização da documentação, a partir das 09:00hs, na plataforma Portal de Compras Públicas, segundo o link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida a **partir das 09:00hs do dia 16/11/2026, até às 08:59hs do dia 23/11/2026**.

3.3.1. **Na hipótese acima, o Agente de Contratações e equipe de apoio designados farão a análise das inscrições realizadas, sempre no último dia útil de cada mês, registrando as análises em ata a ser divulgada no Portal de Transparência do Município e Portal de Jurisdicionados do TCM/PA**.

3.4. Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento, seja por pendência ou irregularidade da documentação apresentada, poderão a qualquer tempo, saneadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral, respeitando o cronograma de realização das sessões de julgamento.

3.5. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

3.6. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições e exigências de execução e necessidade da Unidade Requisitante.

3.7. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata contratação por cadastro de reserva ou abertura para inscrição de novos credenciados.

3.8. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

3.9. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeita-se-á às penalidades cabíveis.

3.10. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme ANEXO II, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e na forma da legislação vigente.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3. Não poderão participar do credenciamento, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais seguintes situações:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele realcionados.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do prjeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou cologadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem acima poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

m) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

n) Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.

o) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2°.

p) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

q) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente responsável.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação em veículo oficial, Jornal de Grande Circulação, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, Portal de Transparência Municipal e PNCP, e também www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados também, na Coordenação de Contratações e Licitações, no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da prefeitura municipal de curralinho.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. **Pedido de Credenciamento** na forma do modelo disponibilizado em Anexo, acompanhado dos documentos de habilitação;

6.2. **Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade unipessoal pelo art. 41 da Lei nº 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Para habilitação, tornar facultativo o cadastro no SICAF, admitindo-se a apresentação direta dos documentos;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores;

g) RG e CPF do responsável legal da empresa proponente.

6.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos

administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei;

c) As empresas ou associações com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Aberta devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

e) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados do último exercício social assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em Jornal; ou

III. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial a sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

IV. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instutuída pela Instrução Normativa da RFB nº 2.003/2021 e suas alterações.

f) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- ***Índice de Liquidez Geral (ILG)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}0$$

- ***Índice de Liquidez Corrente (ILC)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0$$

h) ***Índice de Endividamento Geral (IE)*** *não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

6.5. **Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto.
b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
c) Comprovação de Inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
d) Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(s) pelo serviço.
e) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Referência.
f) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I – Para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2026, que poderão ser suplementadas na forma da Lei:

7.3.Credenciamento são:

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.079 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO :3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.083 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO :3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.087 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospital

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO :3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

7.4. Quando da virada de exercício, as dotações serão apostiladas conforme previsão do Orçamento vigente.

7.5. Regras para alteração dos preços estão definidas conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os proponentes habilitados serão credenciados e inscritos em uma listagem disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá demandar contratação conforme necessidade mediante e cronograma, distribuindo a demanda inicial entre os credenciados ou utilizando o sistema de rodízio entre os credenciados subsequentes para a demanda saldo, na ordem das sessões realizadas, **sem exclusividade e sem reserva de direito**.

8.2. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Procuradoria Jurídica e conformidade da Controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.3. Sendo homologado o resultado do Credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.4. Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

8.6. Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.

8.7. Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado conforme estabelece o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CREDENCIAMENTO.**

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.2. Por acordo entre a Prefeitura e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;

10.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO;

10.4. Quaisquer dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PAGAMENTO será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados na competência anterior, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DOS PRAZOS RECURSAIS

12.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

12.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quanto às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários, higiene, estrutura, manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;

13.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

13.3. As emissões de Ordens de Serviços ocorrerão após a assinatura do instrumento contratual;

13.4. O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

13.5. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

13.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

13.7. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

13.8. Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Prefeitura de CURRALINHO/PA** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia, conforme estabelece a Lei federal 14.133/2021 nos artigos 155 a 163.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.

15.3. Será competente o Foro da Comarca de CURRALINHO/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solições de questão oriundas deste CREDENCIAMENTO.

CURRALINHO/PA, 09 de Novembro de 2026.

RAPHAEL COUTINHO DE MORAES:90649770200

Assinado de forma digital por RAPHAEL COUTINHO DE MORAES:90649770200

RAPHAEL COUTINHO DE MORAES
Agente de contratação da Permanente de Licitação

DE ACORDO:

JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:00030632226

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:00030632226
Dados: 2026.11.09 09:39:48 -03'00'

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAÇÃO

1.1. O Objeto da contratação versa sobre a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAIS E HOSPITALARES), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO/PA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

PACOTE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1) Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória;	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00
2) Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular);	150	R$ 240,15	R$ 36.022,50
3) Cirurgia de Catarata com Lente Flexível.	27	R$ 1.838,15	R$ 49.630,05
4) Cirurgia de Pterigio	95	R$ 900,77	R$ 85.573,15
TOTAL			**R$ 201.225,70**

1.2. Em caso de divergência entre a descrição dos itens , deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, a serem realizados mediante contratações paralelas e não excludentes, por todos aqueles que estiverem credenciados, na forma dos requisitos do edital, a serem distribuídos de acordo com a demanda e planejamento das ações de saúde da Secretaria, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços serão os constantes da Tabela Referência acima**, considerando os valores máximos admitidos, para cada categoria profissional/Lote e especificidade de serviço, praticados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de CURRALINHO/PA, oriunda de média da pesquisa de preços de mercado**.

1.5. O Credenciamento estará vigente a partir da publicação do edital em veículo oficial (imprensa oficial), pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada sua vigência, até disposição em sentido contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

1.6. Durante o prazo de vigência do credenciamento, serão realizadas sessões para análise dos pedidos de credenciamento apresentados, regularmente, sempre na **primeira quinzena** de cada mês.

1.7. A primeira sessão será realizada mediante plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, local: www.portaldecompraspublicas.com.br, para onde os interessados deverão apresentar o pedido de credenciamento e documentos de habilitação, em data e horário definidos em Edital.

1.8. Para as demais sessões mensais, os documentos deverão ser enviados para plata forma: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.9. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

1.10. A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores (preferencialmente sem fins lucrativos) que, devidamente habilitados, tiverem sido homologados após a primeira Sessão de Credenciamento, considerando a vazão a necessidade de vazão à demanda reprimida.

1.11. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá por revisão e

demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a cada 3 (três) meses se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

1.12. **O prazo de vigência contratual é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

1.13. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **art. 74, IV, c/c art. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 Lei Federal nº 14.133/2021,** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

a) Deverá ser observado pelas empresas contratadas a adoção de políticas de sustentabilidade por meio do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob o registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, ANS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEMMA, CRM e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

I. Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. **Indicação de marcas e modelos**

a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. **Da exigência de amostra**

a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. **Da exigência de Carta de Solidariedade**

a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.5. **Da Subcontratação**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. **Garantia da Proposta**

a) Não haverá exigência para garantia de proposta.

4.7. **Garantia Contratual**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.8. **Vistoria**

a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. **Requisitos Técnicos e Operacionais**

a) A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, no local previsto pela mesma para realização dos procedimentos.

b) Independentemente da localização da sede da contratada, os procedimentos contratados deverão ser executados, prioritariamente, no município de CURRALINHO/PA**.**

c) Não sendo possível, poderá ser executado no estabelecimento da contratada, mediante prévio acordo e decisão consubstanciada da Secretaria Municipal de Saúde.

d) O encaminhamento dos pacientes será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os fornecimentos, execução dos serviços, consultas, exames e procedimentos previstos em sua integralidade serão realizados na forma de mutirões em saúde, divididos ao longo dos próximos 12 meses, de forma parcelada, mediante formalização contratual e emissão de ordem de serviço/empenho, respeitando prévio agendamento e definição de cronograma e demandas pela Secretaria;

b) Após **emissão da ordem de serviço/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para o pronto atendimento e alocação de profissionais/procedimentos** nos locais indicados pela Unidade Requisitante no âmbito da rede básica de saúde do município, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;

c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

d) O prazo de atendimento indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

e) Poderá acompanhar a Ordem de Serviço/Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;

f) O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;

g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

h) Os atendimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor;

i) No momento da emissão da Ordem de Serviço, a depender dos serviços e especialidades relacionadas à atividade, os profissionais a serem destacados deverão comprovar Residência Médica na especialidade requerida, reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), para a execução do objeto;

j) É condição imprescindível na prestação de serviço, a utilização dos Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, bem como Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado de PARÁ;

k) O prestador precisará garantir o atendimento de qualidade, atendendo os usuários com dignidade e respeito. E a confidencialidade dos dados, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mantendo sempre atualizado o prontuário dos usuários atendidos, assegurando-o acesso ao mesmo, sempre que solicitado, segundo seu direito.

l) É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador de serviço os profissionais necessários para executação do serviço contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à contratante e/ou Ministério da Saúde.

m) O prestador deverá deverá comprovar o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (**CRM-PA** e demais conselhos afins), no ato da assinatura do Contrato.

n) É de responsabilidade do prestador executar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada a cessão total ou parcial da atividade.

5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica.

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor.

b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.7. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos serviços/fornecimentos.

b) Os objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento,

através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por

igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on- line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de

julgamento: ACEITAÇÃO DO PREÇO ESTABELECIDO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA E FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREVISTOS.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, total e global (Lotes), na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO.**

8.4. Exigências de habilitação mínimas para credenciamento:

a) Pedido de Credenciamento na forma do modelo disponibilizado em Anexo, acompanhado dos documentos de habilitação.

8.5. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**);

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores;

g) RG e CPF do responsável legal da empresa proponente.

8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei;

c) As empresas ou associações com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Aberta devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

d) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida relativas ao último exercício social exigível.

e) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados do último exercício social assim apresentados:

V. Publicados em Diário Oficial; ou

VI. Publicados em Jornal; ou

VII. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial a sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

VIII. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instutuída pela Instrução Normativa da RFB nº 2.003/2021 e suas alterações.

f) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- ***Índice de Liquidez Geral (ILG)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}0$$

- ***Índice de Liquidez Corrente (ILC)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0$$

h) ***Índice de Endividamento Geral (IE)*** *não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

8.8. **Qualificação Técnica**:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto.

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c) Comprovação de Inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

d) Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(s) pelo serviço.

e) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Referência.

f) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I – Para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 201.225,70 (duzentos e um mil e duzentos e vinte cinco reaise setenta centavos)**, nos termos constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. O valor a ser pago permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) mseses, exceto quando houver alteração no valor da tabela praticada pelo Credenciado, ou em caso de aplicação para índice oficial de reajuste contratual após 12 (doze) meses de contrato.

9.4. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/21.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

9.6. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei no 14.133/21.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei no 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. As dotações previtas e informadas para custeio das contratações decorrentes do Credenciamento são:

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.079 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO :3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.083 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO :3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

ÓRGÃO : 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.087 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospital

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO :3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

Anexo I: Modelo Pedido de Credenciamento;

Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;

Apêndice III: Matriz de Risco.

CURRALINHO/PA,28 de outubro de 2026.

_____

Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:

JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:000306226215

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:000306226215

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Saúde de CURRALINHO/PA

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

O(A) .....(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na .....(endereço completo), CEP ....., representada neste ato por seu .....(cargo), ... (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de credenciamento, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no edital.

Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do aviso e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (...) ..... / E-mail .....

1 - Dados da proposta:

PACOTE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1) Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória;	---	----	-----
2) Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular);	---	----	----
3) Cirurgia de Catarata com Lente Flexível.	---	----	----
4) Cirurgia de Pterigio	---	----	----
TOTAL			**R$ ----**

2 - Validade da proposta: 90 dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes das despesas relavas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Local, data._____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CURRALINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CREDENCIADA XXXXXXX, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS ABAIXO AVENÇADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, CNPJ: _____, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de CURRALINHO/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXXX, nº XX, Bairro Centro, CEP: XXXXX, Estado de PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, devidamente representada pela Sr(a). Secretária de XXXXXX, XXXXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de_____, doravante denominados CONTRATANTE, e o Credenciado(a) XXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil XXXX, inscrito sob o RG XXXX, CPF XXXXX, residente e domiciliado(a) sito XXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, oriundo do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXXX, e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, todos de acordo com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX – INEX/CCL,

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX – CCL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Os serviços médicos contemplado neste Contrato para ser executado pelo Credenciado contratado corresponde ao Lote XXXXXX (descrição integral do Lote).

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela ANEXO I, do Edital nº. XX/2026, transcrito como anexo deste instrumento, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

2.2. As quantidades previstas no pacote serão executadas durante o período de vigência deste contrato, através das emissões das ordens de serviço da Contratante para a Contratada.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O Município tem a obrigação de:

a) Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
c) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. São obrigações do CREDENCIADO:

a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
b) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de profissional de qualquer categoria por outro equivalente ou superior;
e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
f) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
g) Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

XXXXXXXX

5.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Sr. XXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXXX, neste ato devidamente designado pela Unidade Requisitante da demanda contratual, como FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado em extrato juntos à veículo oficial, mural da Prefeitura e Portais de Transparência e PNCP, após sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.
11.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

11.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

11.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

11.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de CURRALINHO, Estado de PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CURRALINHO/ PA, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810.2026FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAIS E HOSPITALARES), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO/PA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação decorre da necessidade de garantir e ampliar o acesso da população do Município de Curralinho/PA aos serviços especializados de saúde em oftalmologia, compreendendo procedimentos de baixa e média complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, visando atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A necessidade fundamenta-se na importância da atenção oftalmológica para a prevenção, identificação precoce, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e alterações visuais que podem comprometer a qualidade de vida, a autonomia e o bem-estar da população. A ausência ou insuficiência de atendimento especializado pode ocasionar o agravamento de problemas oculares, aumentar o tempo de espera por consultas, exames e procedimentos e contribuir para o crescimento da demanda reprimida por serviços de saúde. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de prestadores especializados e devidamente habilitados para a realização dos procedimentos oftalmológicos necessários, de acordo com os encaminhamentos da rede assistencial, os critérios de regulação e a demanda efetivamente apresentada. A medida busca proporcionar maior agilidade no acesso aos serviços, reduzir as dificuldades enfrentadas pelos usuários para obtenção de atendimento especializado e contribuir para a integralidade e a resolutividade da assistência prestada. A contratação de pessoas jurídicas especializadas justifica-se, ainda, pela necessidade de complementar a capacidade operacional da rede pública municipal, considerando a especificidade dos serviços oftalmológicos, a necessidade de profissionais qualificados, equipamentos adequados, instalações compatíveis e estrutura técnica necessária à execução segura dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares previstos no objeto. A adoção do credenciamento permitirá habilitar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, conforme o modelo de contratação definido pela Administração, ampliando a disponibilidade de prestadores e favorecendo o atendimento da população de acordo com as necessidades assistenciais. O procedimento deverá observar critérios objetivos e isonômicos de habilitação, distribuição da demanda, quando aplicável, remuneração, autorização dos procedimentos e fiscalização dos serviços executados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A iniciativa também se alinha aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e igualdade de acesso às ações e aos serviços de saúde, previstos no art. 196 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que disciplina a organização e o funcionamento dos serviços de saúde e admite a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do SUS, observados os requisitos legais pertinentes. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para ampliar a oferta de serviços oftalmológicos, favorecer o atendimento oportuno dos pacientes, contribuir para a redução da demanda reprimida e fortalecer a assistência especializada disponibilizada à população de

	Curralinho/PA, promovendo melhores condições de acesso ao diagnóstico e ao tratamento de doenças oculares e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Material/Bem. ☒Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	X Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.
	Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: nnn	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.	Contrato nº: nnnn/aaaa (último contrato de material técnico). Prazo final: dd/mm/aaaa (incluir prazo do último aditivo).
	☒Não.	

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	**Item**	**Descrição detalhada**
	1	Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória
	2	Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular);
	03	Cirurgia de Catarata com Lente Flexível
	04	Cirurgia de Pterigio

a) Os serviços deverão ser de boa procedência, executados conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pe- los órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e no que couber, junto às regulamentações da SEMMA, atentando-se a pro- ponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) As pessoas jurídicas credenciadas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no edital, mantendo durante a execução contratual as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

A execução dos procedimentos oftalmológicos de baixa e média complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, deverá observar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

I – **Qualificação profissional:** os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais e qualificação compatível com os procedimentos realizados;

II – **Estrutura física e equipamentos:** os estabelecimentos deverão dispor de instalações adequadas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à realização dos atendimentos, em condições apropriadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

III – **Segurança do paciente:** deverão ser adotados protocolos e medidas de prevenção de riscos, controle de infecções, biossegurança, identificação do paciente e segurança assistencial, conforme as normas aplicáveis;

IV – **Qualidade assistencial:** as consultas, avaliações, exames e procedimentos deverão ser realizados conforme os protocolos clínicos, as boas práticas médicas e as normas técnicas vigentes, respeitando as particularidades clínicas de cada paciente;

V – **Humanização do atendimento:** os usuários deverão receber atendimento digno, respeitoso, ético, acessível e livre de discriminação, com informações claras sobre os procedimentos, orientações clínicas e cuidados necessários;

VI – **Acesso e pontualidade:** os atendimentos deverão ocorrer conforme os agendamentos, as autorizações e os fluxos de regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual;

VII – **Registro e documentação:** os prestadores deverão manter prontuários, relatórios, laudos, registros dos procedimentos realizados e demais documentos assistenciais necessários, garantindo a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e de saúde dos usuários;

VIII – **Conformidade sanitária:** os estabelecimentos deverão manter licenças, alvarás sanitários e demais autorizações exigíveis, além de cumprir as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e de manutenção dos equipamentos;

		IX – **Continuidade e acompanhamento:** deverão ser fornecidas orientações pré e pós-procedimento, bem como acompanhamento e encaminhamento dos pacientes quando clinicamente indicados, de acordo com o escopo dos serviços contratados;
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒Contratações similares. ☐ Consulta a fornecedores.	O levantamento de mercado para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde em oftalmologia, compreendendo procedimentos de baixa e média complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, destinados ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde de Curralinho/PA, foi realizado por meio de consulta à plataforma **Banco de Preços**, utilizada como ferramenta de pesquisa para identificação de valores praticados pela Administração Pública em contratações similares. A pesquisa teve como finalidade identificar referências de preços para os procedimentos contemplados no objeto, considerando contratações públicas disponíveis na base consultada, suas especificações e os valores registrados, de modo a subsidiar a estimativa do custo da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os parâmetros de mercado. Os dados obtidos foram utilizados como referência para a análise dos preços unitários dos serviços oftalmológicos, observando-se, na medida da disponibilidade das informações, a compatibilidade entre os procedimentos pesquisados e aqueles pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as características e condições de execução dos serviços. A utilização da plataforma Banco de Preços contribui para conferir maior transparência, objetividade e fundamentação à pesquisa de preços, auxiliando a Administração na definição dos valores de referência a serem adotados no procedimento de credenciamento, em

		conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis à formação do orçamento estimado. **Solução 1 – Execução direta dos serviços pela Administração Pública:** consiste na prestação dos serviços oftalmológicos por estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização de profissionais especializados, equipamentos, instalações e demais recursos necessários. Essa alternativa pode apresentar limitações em razão dos custos de implantação e manutenção da estrutura, da necessidade de contratação de profissionais especializados e da aquisição de equipamentos específicos. **Solução 2 – Contratação de prestador único por procedimento licitatório:** consiste na realização de procedimento competitivo para selecionar uma única empresa responsável pela execução dos serviços oftalmológicos. Embora possa atender parte da demanda, essa alternativa pode limitar a disponibilidade de prestadores e a capacidade de atendimento, especialmente quando há necessidade de ampliar a oferta de serviços e distribuir os atendimentos entre diferentes estabelecimentos habilitados. **Solução 3 – Contratação complementar de serviços de saúde por meio de credenciamento de pessoas jurídicas:** consiste na abertura de procedimento público para habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos pela Administração, possibilitando a prestação dos serviços conforme a demanda, os critérios de regulação e as condições definidas no edital. Essa solução permite ampliar a rede de prestadores, diversificar a capacidade de atendimento e favorecer a continuidade da assistência oftalmológica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Após a análise das alternativas, considera-se o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia** como solução potencialmente mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Curralinho/PA, desde que demonstrada sua compatibilidade com a demanda local e com as condições de execução dos serviços. A escolha fundamenta-se na possibilidade de habilitar múltiplos prestadores que preencham os requisitos estabelecidos no edital, ampliar a oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de baixa e média complexidade e organizar o atendimento de

		acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento também possibilita estabelecer valores padronizados de remuneração, critérios objetivos para distribuição dos atendimentos, requisitos mínimos de qualidade e mecanismos de fiscalização da execução dos serviços, contribuindo para a transparência, a isonomia entre os interessados e a adequada utilização dos recursos públicos. A adoção dessa solução deverá observar os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 relativas à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, quando aplicáveis. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como alternativa para ampliar a capacidade de atendimento oftalmológico do Município, reduzir possíveis filas de espera e proporcionar maior acesso da população aos serviços especializados, condicionado à adequada instrução do processo administrativo, à justificativa da escolha do modelo, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

	☐ Internet.	☐ Audiência pública.
	☐ Outro. **Especificar**:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	**Justificativa Técnica** **Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde:** O credenciamento de prestadores permitirá a realização de consultas pré e pós-operatórias, exames e cirurgias de catarata, ampliando a capacidade de atendimento da Rede de Saúde Municipal de CURRALINHO/PA. Dessa forma, mais cidadãos terão acesso a serviços especializados que, de outra maneira, seriam de difícil obtenção na rede convencional, sobretudo nas áreas rurais, onde as dificuldades estruturais são mais acentuadas. **Descongestionamento da Rede Pública de Saúde:** Com a execução de serviços oftalmológicos por prestadores credenciados, será possível absorver parte da demanda reprimida, especialmente relacionada a procedimentos de média complexidade como a cirurgia de catarata. Essa estratégia permitirá que o sistema público reorganize seu fluxo de atendimento e concentre esforços nos casos de maior complexidade, resultando em melhoria da qualidade global dos serviços prestados. **Rapidez e Eficiência no Atendimento:** A disponibilização de pacotes completos (consultas, exames e cirurgias) possibilitará que os usuários recebam atendimento integral de forma ágil e eficiente. Com profissionais especializados e estrutura adequada, o credenciamento assegura a observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação, garantindo resultados positivos à população. **Foco em Estratégias de Prevenção e Promoção da Saúde:** Além de atender a uma demanda reprimida, os atendimentos oftalmológicos credenciados contribuem para a prevenção de complicações relacionadas à catarata e outras doenças oculares. Isso representa um avanço não apenas na resolução de casos já instalados, mas também na promoção de uma saúde preventiva e integral. **Sustentação e Acompanhamento das Políticas Públicas de Saúde:** O credenciamento possibilita a integração entre o setor público e privado, fortalecendo as políticas de saúde do município. Essa cooperação promove a troca de experiências, a capacitação de equipes e o monitoramento constante dos resultados alcançados, garantindo um atendimento contínuo, integrado e em conformidade com as diretrizes do SUS. **Justificativa Econômica**	

	Custo-Benefício Eficiente: o credenciamento permite que o município priorize a seleção de empresas que oferecem serviços de qualidade a preços competitivos, uma vez que será estabelecido os valores a serem praticados em condição de igualdade entre todos os interessados habilitados na área, evitando gastos excessivos e promovendo a economicidade. Isso é especialmente crucial em um cenário onde os recursos financeiros públicos são limitados. **Redução de Custos Operacionais**: a contratação de empresas mediante credenciamento permite ao município reduzir custos operacionais associados à manutenção de unidades de saúde próprias, que demandam investimentos em infraestrutura, insumos e salários. Com o credenciamento, esses custos são repassados para as empresas, que já possuem a estrutura necessária para a prestação de serviços, per- mitindo ao município canalizar recursos para outras áreas prioritárias. **Eficiência na Implementação de Serviços**: a modelagem de credenciamento possibilita a rápida implementação de serviços médicos, uma vez que as empresas já estão preparadas para iniciar os atendimentos sem a burocracia de processos licitatórios prolongados. Essa agilidade não apenas melhora a resposta às demandas da população, mas também minimiza a possibilidade de aumentos inesperados de custos decorrentes de atrasos ou gestão inadequada de serviços. **Maximização do Uso de Recursos Públicos:** a utilização de empresas credenciadas permite uma otimização dos recursos públicos. Com serviços de saúde disponibilizados em parceria com o setor privado, é possível aumentar a quantidade de atendimentos realizados sem um proporcional aumento no investimento. A combinação de expertise das empresas credenciadas com um gerenciamento eficiente dos recursos públicos pode resultar em uma gestão mais eficaz e econômica. **Potencial para Parcerias e Inovações:** o credenciamento de empresas cria um ambiente propício para parcerias que visem inovações no setor de saúde. Muitas vezes, as empresas têm acesso a tecnologias e métodos novos que podem resultar em economias — tanto por meio da redução de custos operacionais quanto pela melhoria na qualidade dos serviços prestados. Essas inovações podem trazer resul- tados positivos não apenas financeiros, mas também em termos de saúde da população. **Flexibilidade e Escalabilidade:** o modelo de credenciamento proporciona flexibilidade na contratação e execução dos serviços, permitindo ao município escalar os atendimentos conforme a demanda e a necessidade da população. Essa capacidade de adaptação contribui para a eficiência financeira, pois evita gastos excessivos com

	serviços subutilizados e garante que os recursos sejam alocados apenas quando necessário. **Conclusão** a opção pelo credenciamento de empresas para a contratação de serviços médicos para consultas e cirurgias a para a realização de mutirões de ação em saúde no municí- pio de **CURRALINHO/PA**, representa uma solução técnica e econômica vantajosa. Esta abordagem não apenas otimiza os recursos financeiros disponíveis, mas também garante a implementação de serviços com qualidade e agilidade e de-safogamento da estrutura municipal de saúde com melhor abrangência e capilaridade. Com a necessidade crescente de promover o acesso à saúde de forma sustentável, o credenciamento se destaca como a estratégia mais eficaz para atender às demandas da população de maneira economicamente viável. **Solução** Neste sentido, **a disponibilidade do objeto pelo procedimento auxiliar de Credenciamento, cujo consumo será parcelado, em atendimento às estratégias e ações em saúde a serem promovidas pela Secretaria de Saúde**.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE CURRALINHO /PA.**
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒12 meses. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
	☐ Sim. **Justificativa**:

PREFEITURA CURRALINHO
GOVERNO DE RECONSTRUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	**Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*).
	☒Não.	

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒Análise de contratações anteriores.	☒Análise de contratações similares.
	☐ Outro.	**Especificar**:
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tabela Referência em anexo.	

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória	serviço	150
2		Serviço	150
3	Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular);	Serviço	27
4	Cirurgia de Catarata com Lente Flexível Cirurgia de Pterigio	Serviço	95

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares/anteriores.

☐ Simas. ☒Fornecedores: Pesquisa de Preço com empresas especializadas na atividade/objeto, com média unitária e total.

☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	Consulta Oftalmologia Pré-	200,00	150	30.000,00
2		240,15	150	36.022,50

ESTIMATIVA DE PREÇO	3	operatória e Pós-operatória Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular); Cirurgia de Catarata com Lente Flexível Cirurgia de Pterigio	1.838,15 900,77	27 95	49.630,05 85.573,15

TOTAL	**R$ 201.225,70**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒Não.	**Por quê?**	☐ Objeto indivisível.	☒Perda de escala.
			☒Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☒Outro. **Especificar:** Solução unificada em pacote: Consultas, Exames e Procedimentos, para viabilizar o gerenciamento e sincronicidade na realização dos mutirões com as empresas credenciadas utilizando suas expertises em cada lote/área.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, espe- cificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	☒Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	**Especificar item do PCA**: nn.
	☒Não.	**Providências**: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐X Redução de Custos
		☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☒Ganho de Eficiência
	X☐ Serviço/Bem de Consumo	X☐ Realização de Política Pública (Saúde Pú- blica)
	☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*).	

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*).
	☒Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*).
		Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (*Detalhar*).
	☒Não.	

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒Sim. ☐ Não. Diante das análises realizadas, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde em oftalmologia, compreendendo procedimentos de baixa e média complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, para atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde de Curralinho/PA, apresenta-se como alternativa adequada para ampliar a oferta de serviços especializados e fortalecer a assistência à saúde da população. A solução proposta visa complementar a capacidade de atendimento da rede pública municipal, possibilitando o acesso a profissionais e estabelecimentos especializados, a ampliação da oferta de procedimentos oftalmológicos e a melhoria dos fluxos de atendimento, conforme as necessidades identificadas pela

	Secretaria Municipal de Saúde e os critérios de regulação assistencial estabelecidos. O levantamento de mercado, realizado por meio da plataforma Banco de Preços, servirá de subsídio para a definição dos valores de referência dos procedimentos, devendo os preços adotados estar devidamente justificados e compatíveis com as condições de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do credenciamento deverá observar as disposições dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a publicidade do procedimento, a isonomia entre os interessados, a definição de critérios objetivos de habilitação e distribuição da demanda, quando aplicável, e a fiscalização dos serviços prestados. Assim, considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços oftalmológicos, assegurar a continuidade da assistência e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, conclui-se pela **viabilidade da solução proposta**, condicionada à conclusão da instrução processual, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à definição dos quantitativos estimados e dos valores de remuneração, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos pertinentes.

Curralinho-PA, 28 de Outubro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:00030632226234

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:00030632226234
Dados: 2026.10.28 14:58:14 -03'00'

José Raimundo Farias de Moraes
Secretário de Saúde

MATRIZ DE ALOCAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0810.2026FMS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde em oftalmologia, compreendendo procedimentos de baixa e média complexidade, ambulatoriais e hospitalares, para atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde de Curralinho/PA.

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais riscos relacionados ao processo de credenciamento, desde a fase de planejamento e seleção dos interessados até a execução, fiscalização e pagamento dos serviços oftalmológicos contratados, visando assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos serão avaliados conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação e a prestação dos serviços, utilizando-se a seguinte classificação:

- **Probabilidade:** baixa, média ou alta.
- **Impacto:** baixo, médio ou alto.
- **Nível de risco:** baixo, moderado, alto ou crítico, conforme avaliação conjunta da probabilidade e do impacto.

3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	**Risco identificado**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medidas preventivas e corretivas**	**Responsável**
01	Planejamento inadequado da demanda por serviços oftalmológicos	Média	Alto	Realizar levantamento da demanda reprimida, estimativa de usuários, histórico de atendimentos e necessidades da rede municipal.	Secretaria Municipal de Saúde
02	Estimativa inadequada dos	Média	Alto	Elaborar memória de cálculo com base nos	Setor de Planejamento e

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
	quantitativos de procedimentos			dados assistenciais, na capacidade de atendimento e nas necessidades identificadas.	Secretaria de Saúde
03	Definição inadequada dos valores de remuneração dos procedimentos	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços, analisar referências oficiais aplicáveis e justificar os valores definidos no processo.	Setor de Compras e equipe de planejamento
04	Restrição indevida à participação de interessados	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos de habilitação proporcionais ao objeto, com observância da legislação e dos princípios da isonomia e competitividade.	Agente ou comissão responsável pelo credenciamento e assessoria jurídica
05	Insuficiência de prestadores credenciados para atender à demanda	Média	Alto	Divulgar amplamente o edital, manter o credenciamento aberto pelo prazo previsto e avaliar a suficiência da rede de prestadores.	Secretaria Municipal de Saúde e setor de contratação
06	Credenciamento de empresa sem capacidade técnica ou operacional suficiente	Média	Alto	Conferir documentos de habilitação, registros profissionais, licenças sanitárias aplicáveis e capacidade operacional exigida no edital.	Setor responsável pela habilitação e fiscalização técnica
07	Indisponibilidade	Média	Alto	Exigir comprovação	Empresa

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
	de médicos oftalmologistas ou profissionais habilitados			de equipe compatível com os serviços ofertados e prever comunicação prévia de alterações na composição da equipe.	credenciada e fiscalização contratual
08	Atraso no agendamento ou na realização dos procedimentos	Média	Alto	Estabelecer prazos, fluxos de regulação, metas de atendimento e mecanismos de monitoramento das filas.	Empresa credenciada e Secretaria Municipal de Saúde
09	Interrupção dos serviços ou descontinuidade assistencial	Média	Alto	Prever plano de contingência, comunicação imediata de interrupções e encaminhamento dos pacientes para alternativas assistenciais disponíveis.	Empresa credenciada e Secretaria Municipal de Saúde
10	Execução de procedimentos sem autorização ou em desacordo com o objeto	Média	Alto	Implantar fluxo de autorização prévia, regulação assistencial e conferência da compatibilidade entre procedimento executado e serviço autorizado.	Secretaria Municipal de Saúde e empresa credenciada
11	Falhas na qualidade técnica ou na segurança dos procedimentos	Baixa	Alto	Exigir cumprimento dos protocolos clínicos aplicáveis, normas sanitárias, boas práticas assistenciais e procedimentos de segurança do	Empresa credenciada e responsável técnico

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
				paciente.	
12	Eventos adversos, complicações clínicas ou falhas no acompanhamento pós-procedimento	Média	Alto	Exigir protocolos de atendimento a intercorrências, orientações pós-procedimento, registros clínicos e fluxos de referência para atendimento de urgência.	Empresa credenciada e responsável técnico
13	Falhas na esterilização, no controle de infecção ou na manutenção de equipamentos	Baixa	Alto	Exigir cumprimento das normas sanitárias pertinentes, manutenção preventiva e corretiva e rotinas documentadas de processamento de materiais.	Empresa credenciada e responsável técnico
14	Registros assistenciais incompletos ou inconsistentes	Média	Médio	Padronizar formulários, exigir prontuários e relatórios de produção completos e realizar auditorias periódicas.	Empresa credenciada e fiscalização técnica
15	Cobrança indevida, duplicidade de procedimentos ou faturamento de serviços não realizados	Média	Alto	Conferir autorizações, registros de atendimento, produção apresentada e documentos de faturamento antes do ateste.	Fiscal do contrato e setor de auditoria
16	Atraso na análise da produção ou no pagamento dos serviços	Média	Médio	Definir fluxo administrativo, prazos de conferência e pagamento e	Secretaria Municipal de Saúde e setor financeiro

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
				responsáveis por cada etapa processual.	
17	Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais e informações de saúde	Baixa	Alto	Adotar controles de acesso, sigilo profissional, medidas de segurança da informação e procedimentos de tratamento de dados em conformidade com a LGPD.	Empresa credenciada e Município
18	Fiscalização insuficiente da execução contratual	Média	Alto	Designar formalmente gestores e fiscais, estabelecer rotinas de acompanhamento e manter relatórios de fiscalização.	Autoridade competente e fiscais designados
19	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa credenciada	Média	Alto	Prever mecanismos de notificação, correção de falhas, aplicação de sanções cabíveis e descredenciamento, quando legalmente aplicável e assegurado o devido processo.	Gestor e fiscal do contrato
20	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para custear os atendimentos	Média	Alto	Compatibilizar a estimativa da contratação com a disponibilidade orçamentária, o planejamento financeiro e os limites legalmente aplicáveis.	Setor de orçamento, finanças e Secretaria de Saúde

4. RESPONSABILIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

A alocação dos riscos observará as competências legais e contratuais de cada parte, conforme as seguintes diretrizes:

I – Administração Pública Municipal:

- Planejar e dimensionar adequadamente a demanda;
- Definir critérios objetivos de credenciamento e distribuição dos serviços;
- Assegurar os fluxos de regulação e autorização sob sua responsabilidade;
- Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução;
- Conferir a produção apresentada e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições pactuadas.

II – Pessoas jurídicas credenciadas:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Disponibilizar profissionais habilitados, instalações, equipamentos e recursos necessários aos serviços assumidos;
- Executar os procedimentos conforme as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis;
- Manter registros assistenciais adequados e apresentar a produção para conferência;
- Comunicar ocorrências que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos atendimentos;
- Responder pelas obrigações que lhes sejam legal e contratualmente atribuídas.

III – Responsabilidade compartilhada:

Os riscos relacionados à continuidade da assistência, à comunicação entre os serviços, à regulação dos pacientes e à prevenção de eventos adversos deverão ser tratados de forma coordenada entre a Administração Municipal e os prestadores, respeitadas as atribuições de cada parte e a responsabilidade profissional aplicável.

5. MONITORAMENTO E CONTROLE

A Matriz de Riscos deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento durante as fases de planejamento, credenciamento e execução contratual, podendo ser atualizada sempre que forem identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições de prestação dos serviços.

O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- Número de pacientes atendidos e procedimentos realizados;

- Tempo de espera para consultas e procedimentos;
- Índice de faltas, cancelamentos e reagendamentos;
- Ocorrências assistenciais e reclamações dos usuários;
- Conformidade dos registros e da produção faturada;
- Cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- Regularidade dos pagamentos e da documentação dos prestadores.

As ocorrências identificadas deverão ser registradas, avaliadas e tratadas mediante medidas preventivas, corretivas ou sancionatórias cabíveis, conforme a legislação e os instrumentos contratuais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra os instrumentos de planejamento da contratação e deverá ser considerada na elaboração do Termo de Referência, do edital de credenciamento e dos instrumentos contratuais correspondentes.

A identificação de riscos não afasta as responsabilidades legais, administrativas, civis, sanitárias ou profissionais atribuídas a cada agente ou contratado, devendo todas as medidas de gestão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável ao SUS, as normas sanitárias pertinentes e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Curralinho/PA, 28 de Outubro de 2026